

## Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

PORTARIA LIFESA Nº 003/2022 João Pessoa, 25 de novembro de 2022

**DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PELA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA CORPORATIVA PARA PRODUÇÃO, TRAMITAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS DE DOCUMENTOS DIGITAIS denominada "PORTAL PBDOC" do LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A – LIFESA.**

O Diretor Presidente do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A – LIFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da Empresa, pelo presente instrumento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão responsável pela Implantação e Implementação da PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A PRODUÇÃO, TRAMITAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS DIGITAIS, denominada "PORTAL PBDOC", no âmbito do Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A – LIFESA, com a seguinte composição:

NOMES	MATRÍCULA	CARGO
Odeibus Bastos de Oliveira	1410020	Diretor Comercial
Rafael Teleforo Bernardes	1410014	Gerente Comercial Nível II
Thamires B. Gonçalves Ugalino	1410025	Gerente Comercial Nível I
Teciana Herclia Chaves Cavalcanti	1410024	Gerente Comercial Nível II
Espedito Madruga Freire	1410006	Gerente Adm. Financeiro

Art. 2º A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PORTAL PBDOC, sob a coordenação do Senhor Odeibus Bastos de Oliveira o qual será responsável local pelos processos de tomada de decisões, e contará com o apoio técnico dos demais membros, que atuarão como agentes multiplicadores neste processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Luciano Piquet da Cruz**  
Diretor Presidente  
LIFESA

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 340

João Pessoa, 23 de novembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/ c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0028/2022 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA PARA CUSTEAR AS DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO VOLTADAS PARA A HIGIEDEZ NO TRÂNSITO E PARA A PRESERVAÇÃO DA VIDA, NO INTENTO DE PROPICIAR UM TRÂNSITO MAIS SEGURO. AS AÇÕES SERÃO DESENVOLVIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO 35º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO ? "SOMOS TODOS INDÍGENAS", A REALIZAR-SE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13 JANEIRO E 05 DE FEVEREIRO DE 2023, NA AVENIDA CABO BRANCO, BAIRRO DE CABO BRANCO EM JOÃO PESSOA - PB.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
26201.06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.753 0000	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR BASTOS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente do DETRAN/PB

  
Paulo Roberto Lima e Silva  
Presidente do JUCEP

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Junta Comercial do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 341

João Pessoa, 24 de novembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/ c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora JUCEP - 21.0501 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 02/2022 que entre si celebram a (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à O presente termo tem por objeto o incentivo financeiro para a realização da 35ª Edição do Salão de Artesanato Paraibano com o tema "Somos TODOS indígenas", que se realizará na cidade de João Pessoa - PB, no período de 13 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023.;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
21205.23.691.5002.1217.0287- PROMOÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO DA JUCEP	3390.39	1.501 0000	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR BASTOS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
LUCIANO PIQUET DA CRUZ  
Presidente do JUCEP

  
Paulo Roberto Lima e Silva  
Presidente do JUCEP

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 342

João Pessoa, 24 de novembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001. e